

EDITAL DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FAP Nº: 08/2019

EM: 20/03/2019

A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA- FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.750-504, neste ato representado pelo Diretor Geral, **Sr. LUIZ CARLOS AZEDO**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da carteira de identidade número 1.722.565-SSP/ES, inscrito no CPF sob número 299.599.637-00, e pela Diretora Financeira **Sra. LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 811120 - SSP/ES, inscrita no CPF sob o número 001.558.017-24, torna público que receberá, **ATÉ AS 10H00 DO DIA 10 DE MAIO DE 2019, PROPOSTAS** para prestação do serviço objeto do termo de referência vinculado a este aviso de edital, quando procederá à habilitação e julgamento. O certame será realizado mediante **COTAÇÃO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Anexos.

Os documentos e propostas deverão ser entregues em dois envelopes, identificados da seguinte maneira:

a) **ENVELOPE “A”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 08
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

b) **ENVELOPE “B”**

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA
SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF
COTAÇÃO DE PREÇOS FAP Nº 08
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE)
PROPOSTA

I - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”: Para ser considerado habilitado para a presente cotação, o convidado deverá apresentar:

- 1) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo II, sendo que ausência da mesma não será motivo para a inabilitação da empresa participante;
- 2) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, ou Estatuto e Ata de Alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- 4) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da empresa participante, que será realizada da seguinte forma:

4.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativa;

4.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a empresa participante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02, conforme modelo constante do Anexo III.

- 8) Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacitação Técnica, em nome da empresa participante, que comprove que a empresa concorrente do edital fornece os itens propostos e tem aptidão para a execução dos serviços propostos neste certame.
- 9) As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet ou no endereço específico junto à própria Agência, **poderão** ser confirmadas por este Departamento.
- 10) **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, exceto fax, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

II - PROPOSTAS - ENVELOPE “B”: As propostas deverão ser entregues pessoalmente pelo representante credenciado ou por correio e obedecer às seguintes condições:

- 1) Apresentadas em 01 via digitada, em impresso próprio da firma, sem rasuras, assinada e em envelope fechado;
- 2) Indicar o preço proposto em reais e o prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

III – PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS EVELOPES

- 1) Será dada uma tolerância de 15 (quinze) minutos a contar da hora indicada no Edital para a abertura dos envelopes;
- 2) Os envelopes A e B serão classificados por ordem alfabética do nome da empresa participante para a abertura;
- 3) Serão abertos em sessão pública os envelopes de habilitação “A”, os documentos serão examinados e rubricados pelos membros da comissão. Os

documentos das empresas que não cumprirem os termos do item I deste Edital serão automaticamente desclassificados;

4) Serão abertos os envelopes “B” das propostas, das empresas que atenderam os termos do item I deste Edital. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da comissão e classificadas do menor para o maior preço ofertado.

IV - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

1) As faturas devem ser encaminhadas para o e-mail: gustavo@fundacaoastrojildo.org.br;

2) Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal;

3) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, a FAP ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade.

V - SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a FAP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 1) advertência;
- 2) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 3) rescisão unilateral do contrato.

VI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 1) O tipo desta cotação é de **MENOR PREÇO**, e o seu objeto será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

VII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

No caso de empate entre a avaliação de uma ou mais propostas o prazo mais curto será levado em consideração para definição da contratação. Caso o empate persista, será feito um sorteio em ato público para a escolha do primeiro e os respectivos colocados.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1) Na divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita mantendo-se o preço unitário e alterando-se o global. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta da empresa participante;
- 2) **O prazo para a prestação dos serviços é de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato;**
- 3) O prazo para a assinatura do contrato será de 72 horas contados da regular convocação da empresa participante vencedora para tal, na sede da FAP. Não comparecendo, a empresa participante vencedora decairá do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, desde que aceitem manter as mesmas condições da proposta vencedora.
- 4) Fazem parte integrante da presente cotação, os anexos: I - especificações do objeto; II- modelo de credenciamento; III - modelo de declaração; e IV – minuta do contrato;
- 5) Dúvidas à respeito do conteúdo da presente Chamada de Propostas deverão ser dirigidas para: fundacaoastrojildo@gmail.com e a FAP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

6) Das decisões da subcomissão, referentes às fases de habilitação e classificação de propostas, cabe recurso no prazo de dois dias úteis.

IX- TERMO DE REFERÊNCIA: ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

TR – APP Partido na Mão

1. Apresentação.

A profunda e intensa revolução tecnológica registrada nas últimas décadas impactou de modo significativo o universo da comunicação, produzindo transformações de alto impacto no processo de disseminação de informação em todos os níveis de atividade humana. A Internet, talvez o ícone mais significativo dessa revolução, trouxe consigo possibilidades praticamente inesgotáveis de transformação no plano da organização das sociedades e comunidades, ao disponibilizar por meio de suas redes de comunicação um meio eficiente e barato de troca de informações, modificando de modo radical o modo de interação entre as pessoas.

A democratização da informação traz para o mundo da política – espaço essencial de atuação da Fundação Astrojildo Pereira – uma nova arena de participação no debate sobre os destinos das pessoas e de suas instâncias de discussão e decisão no âmbito do processo político.

2. Objeto

Dessa forma, tendo em vista este quadro de referência e pautada por suas disposições estatutárias, a FAP se propõe a desenvolver um instrumento específico em forma de aplicativo para “smartphones” (APP), para uso exclusivo do Partido Popular Socialista – PPS – ou de seus sucedâneos, como veículo para a criação de uma plataforma de suporte para um partido digital.

Frente ao ineditismo do projeto bem como por sua peculiar complexidade, faz-se necessária a contratação de uma consultoria especializada que combine conhecimentos de tecnologia e atividades empresariais ligadas ao mundo da política, não exclusivas de projetos partidários.

Esta consultoria terá a incumbência essencial de estabelecer os critérios, parâmetros e condições dentro dos quais o aplicativo será desenvolvido, propondo soluções de linguagem e recursos tecnológicos que conduzam de forma segura, eficiente e com economia a de recursos à contratação posterior de empresa especializada no desenvolvimento de aplicativos com as características necessárias estipuladas pela FAP

3. Justificativa

O histórico da FAP associado às análises e estudos críticos sobre a cultura democrática no Brasil a torna apta a pensar o futuro, os novos caminhos do exercício da cidadania na contemporaneidade da vida e do mundo digital.

A escolha imediata por um APP retrata o que ocorre hoje na sociedade brasileira e mundial, onde o celular tornou-se um instrumento de vida, ferramenta cotidiana de comunicação, de informação, de deslocamento e, que portanto, deve ser aproveitado como um veículo de uma nova forma de participação política, bem como da interação com o mundo público.

Deve-se fixar premissas para o desenvolvimento e construção de um APP que traga a possibilidade de novas formas de funcionamento partidário, fundamentando um caminho para se pensar o futuro da representação popular

na formação do estado brasileiro. Algo que transcende os interesses da FAP ou do próprio PPS, para atender uma demanda da sociedade como um todo, num caminho republicano e democrático.

4. Características do Aplicativo

O aplicativo a ser desenvolvido posteriormente deverá propiciar aos seus usuários os seguintes benefícios:

- Permitir a formação de grupos e subgrupos interativos.
- Possibilitar a troca de mensagens, arquivos, documentos, fotografias, filmes e sons.
- Possibilitar a disseminação de informações sobre o partido e os temas relevantes para sua política aos filiados e aos não filiados que se interessem em participar.
- Possibilitar a realização de consultas sobre temas gerais e específicos ao conjunto de filiados, de filiados e não filiados, aos usuários de um estado ou município, aos interessados em determinada pauta ou tema trabalhado pelo partido, em tempo real, a respeito de questões que afetam a vida partidária e seus posicionamentos políticos.
- Possibilitar a realização de votações em tempo real para a tomada de decisões sobre aspectos políticos e administrativos do partido e suas instâncias.
- Possibilitar a divulgação de todo e qualquer conteúdo de formação de forma direta e segmentada pelos interesses dos usuários.
- Criar mecanismos de pagamento de contribuições para filiados e não filiados que são usuários.

- Possibilitar a organização autônoma de núcleos de ação política, em torno de pautas específicas, nos planos estadual e municipal, reunindo filiados e não filiados.
- Disponibilizar para os interessados todos os documentos necessários à organização formal do partido: ficha de filiação, modelos de ata de reuniões, passo a passo para constituição de direções provisórias e diretórios definitivos, passo a passo para a organização das finanças partidárias nos estados e municípios, manual da militância em movimentos sociais, entre outros.

5. O trabalho de consultoria

Os resultados do trabalho a ser produzido pela consultoria deverá ser consubstanciado em um relatório analítico que aponte os caminhos a serem percorridos pelos desenvolvedores de aplicativos tendo como referência os seguintes aspectos:

- Linguagens de programação para desenvolvimento e sua defesa.
- Demandas de infraestrutura para manutenção.
- Custos estimados para o desenvolvimento e cronograma do projeto, podendo este ser faseado se for mais adequado a sua necessidade de melhorias evolutivas.
- Desenho de fluxo de navegação.
- Regras de negociação sobre os entes de programação. Ou seja, os princípios dos algoritmos iniciais do projeto.
- Mockup das principais telas do APP.
- Especificação do desenvolvimento de versões de sistemas operacionais, bem como modelos de celulares os quais o app poderá estar disponível segundo as boas práticas de mercado.

A avaliação do trabalho da proposta dar-se-á em função da clareza e de método para se estabelecer cada um destes itens na concepção das premissas para o desenvolvimento do APP.

6. Perfil da Consultoria e dos profissionais envolvidos no projeto

A empresa interessada em participar desta cotação de preços deverá obrigatoriamente satisfazer às seguintes exigências:

- Mais de um ano de funcionamento.
- Ter em seu objeto social o desenvolvimento de serviços de informação na Internet ou atividades correlatas.
- Ter em seu objeto social o desenvolvimento de portais de informações na Internet, softwares ou aplicativos para smartphones.

A empresa deve alocar profissionais com os seguintes perfis técnicos para execução do projeto:

- Experiência comprovada no desenvolvimento de softwares ou aplicativos para smartphones.
- Desenvolvedor Sênior
- Designer com especialização em UX

A seleção será conduzida com base na análise do curriculum vitae dos profissionais que deverá estar devidamente detalhado, bem como acompanhado das comprovações cabíveis – atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou demonstração

de atividades/produtos realizados nas áreas de atuação que constituem objeto deste TR.

7. Sobre a demanda de horas de entrevista

A empresa deve destinar pelo menos 8 horas de entrevistas presenciais e mais 8 remotas para falar com atores da FAP e ou do PPS afim de entender demandas e anseios das instituições frente ao projeto. Fica a critério da proponente definir maior escopo de horas se assim julgar necessário.

8. Forma de apresentação

A proposta deverá ser entregue via SEDEX ou pessoalmente, no seguinte endereço:

Fundação Astrojildo Pereira
SEPN 509 – Bloco D SI 28/29
Brasília – DF
70750-504

A proposta deverá ser entregue em via impressa, em papel A4, digitada em fonte Arial 12, espaço entrelinhas de 1,5, justificado, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9. Supervisão do trabalho de consultoria

A FAP irá designar profissional para acompanhamento do projeto com disponibilidade diária para esclarecimento ou tomada de decisão frente a qualquer ponto crítico no desenvolvimento do trabalho. Em caso de alguma definição muito sensível este profissional pode demandar uma validação da diretoria executiva ou do conselho curador da FAP o que, no caso de impedir o andamento da consultoria até a reunião em questão, dará a contratada mais tempo para concluir o projeto.

10. Execução do projeto

A FAP estipula em 60 (sessenta) dias o prazo máximo de entrega do relatório final do projeto contendo os resultados do estudo e suas recomendações.

A execução deve contemplar uma apresentação parcial e preliminar do projeto em desenvolvimento, transcorridos 20 dias após o início dos trabalhos, tendo em vista garantir alinhamento entre a contratante e a contratada.

11. Direitos autorais

Os direitos autorais ou de qualquer outra natureza sobre os materiais (especificações, desenhos, esquemas, projetos, originais, arquivos, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato serão de propriedade da FAP e sua reprodução total ou parcial requer expressa autorização do contratante, mesmo depois de encerrado o contrato.

12. Proposta de valores dos serviços de consultoria

A FAP estipula um número mínimo provável de 180 horas de trabalho de consultoria. Cabe ao proponente detalhar o número de horas a serem

empregadas no trabalho e calcular seu custo total em função de seu valor hora de cada profissional alocado. Estimamos que o valor total do serviço de consultoria a ser contratado terá seu valor situado entre o mínimo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e o máximo de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

13. A avaliação das propostas

Serão consideradas aptas a disputar esta cotação de preços as propostas que atendam aos critérios definidos neste TR, sendo que a escolha da consultoria vencedora se dará pelo critério do **menor valor apresentado**.

Agradecemos a sua participação,

Gustavo Loiola da Silva
Gerente Administrativo
Fundação Astrojildo Pereira – FAP

ANEXO I

CRENCIAMENTO

M O D E L O

À FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP

À SEPN 509, BLOCO D, ED. ISIS, LOJA 27/28, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr.***** (nome, qualificação, residência), portador da Carteira de Identidade nº*****, expedida pelo***** , para representar a empresa***** (nome, endereço da empresa participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº***** na cotação de preços, a ser realizada em ***de*****de***** , nessa FAP, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo representante legal da empresa participante que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo.

ANEXO II

(MODELO “A” – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da cotação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA – FAP E DO OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

DAS PARTES

FUNDAÇÃO ASTROJILDO PEREIRA - FAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 04.575.883/0001-19, com sede no endereço SEPN 509, Bloco D, Ed. Isis, lojas 27/28, Asa Norte - Brasília/DF, CEP 70750-504, neste ato representada por seu pelo Diretor Geral,,, inscrito no CPF sob número, e pelo Diretor Financeiro,, inscrito no CPF sob o número, neste ato denominada **CONTRATANTE**,

..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número, com sede no endereço, neste ato representada por, nacionalidade portador RG nº devidamente inscrito no CPF sob o n.º doravante denominada **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Cotação de **Preços nº 08/2019**, que faz parte integrante deste contrato, e que reger-se-

á pelas suas cláusulas e condições.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS

CLÁUSULA 3ª: Os serviços e os preços relativos a contratação deverão seguir a proposta apresentada conforme anexo I, do Edital FAP nº 08 de 20/03/2019.

CLÁUSULA 4ª: A prestação de serviços ocorrerá mediante a ordem específica da CONTRATANTE, contendo as informações do produto;

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª: Pelos serviços que a CONTRATADA prestar à CONTRATANTE na forma do Cláusula 3ª deste contrato, receberá o valor de R\$, após vistoria/relatório e atesto do Gestor do contrato ou funcionário designado da FAP, com a apresentação de Nota Fiscal discriminando o valor e o serviço executado no mês.

CLÁUSULA 6ª: O pagamento referente à prestação de serviços deste contrato será efetuado à vista, por depósito bancário ou via boleto bancário, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e comprovação da entrega e conferência/medição dos itens solicitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal em nome da empresa contratada.

CLÁUSULA 7ª: Em caso de irregularidade(s) no(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões)

CLÁUSULA 8ª: O pagamento efetuado não isentará a CONTRATANTE das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA 9ª: A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela validade dos dados bancários fornecidos para o depósito, servindo o comprovante de depósito como documento hábil à comprovação do adimplemento da obrigação por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 10ª: Serão retidos na fonte os Impostos Federais utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado, conforme Instrução Normativa SRF N°. 459/2004 e suas alterações.

CLÁUSULA 11ª: Todo e qualquer tributo, taxa e contribuição originada no atendimento do objeto é de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA 12ª: Somente a CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 13ª: A vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 14ª: A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Manter durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação, qualificação, periodicidade e especificações exigidas;
- c) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações ou demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- d) Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;
- e) Executar fielmente o objeto do presente contrato dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todos os critérios técnicos especificados, bem como a qualidade exigida, cumprindo, assim, todas as especificações estabelecidas na proposta;
- f) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;
- g) Não se comprometer perante terceiros, passando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE;

- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.
- i) Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, quitação dos tributos devidos e comprovante de regularidade para com o FGTS e INSS.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 15ª: A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

- a) efetuar os pagamentos na forma prevista na Cláusula 5ª deste instrumento contratual;
- b) fiscalizar a execução dos serviços contratados e tomar as medidas cabíveis ao seu fiel cumprimento;
- c) comunicar à **CONTRATADA** qualquer ocorrência que possa causar prejuízo ao regular desempenho dos serviços.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA 16ª: O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por mútuo acordo entre as partes, que será precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Financeiro da FAP.

CLÁUSULA 17ª: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA 18ª: O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA 19ª: Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília /DF, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Brasília - DF, dede

CONTRATANTE:

Diretor Geral
LUIZ CARLOS AZEDO

Diretora Financeira
LENISE MENEZES LOUREIRO

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: